

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

PRIMEIRO: Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município de Ponte de Lima, pessoa colectiva de direito público número 506 811 913, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 35º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberação de Câmara de 13 de janeiro de 2020. _____

SEGUNDO: Associação Florestal do Lima, adiante designada por AFL, pessoa coletiva 503 347 124, com sede na Rua Poço de Cabaços Nº 61, 4990-264 Ponte de Lima, representada por José Carlos Ribas Gonçalves e José Manuel Maia Fernandes, respetivamente Presidente e Tesoureiro da direção. _____

___PELO PRIMEIRO OUTORGANTE acima identificado, foi dito: Que celebra com o segundo outorgante o presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

Cláusula 1ª

___O presente protocolo visa dotar o concelho de Ponte de Lima com a equipa de Sapadores Florestais SF 18-111, com área de intervenção nas seguintes Freguesias: Ponte de Lima e Arca, Ribeira, Gemieira, Gandra, Santa Cruz, Beiral do Lima, Boalhosa, Gondufe, Serdedelo, Fornelos, Rebordões de Souto, Queijada, Anais, Calvelo, Ardegão, Freixo e Mato e Associação de Freguesias do Vale do Neiva, para o exercício das funções de prevenção de incêndios florestais, através de ações de silvicultura preventiva, de vigilância, apoio ao combate a incêndios florestais e às subsequentes operações de rescaldo, e sensibilização da população. _____

Cláusula 2ª

___É da responsabilidade da AFL a recolha e nomeação dos candidatos a sapadores florestais, devendo essa escolha obter o parecer favorável da Câmara Municipal de Ponte de Lima. _____

Cláusula 3ª

___ 1. A AFL coloca à disposição da respetiva equipa o transporte dos seus elementos durante os dias úteis da semana. Nos fins de semana e feriados ficará também disponível





sempre que ocorra uma situação excepcional em que se justifique a intervenção da equipa de Sapadores Florestais.

2. A Câmara Municipal compromete-se a guardar a viatura e o respetivo equipamento fora do período laboral.

Cláusula 4ª

A AFL e a Câmara Municipal de Ponte de Lima devem elaborar um plano de atividades até 30 de Novembro de cada ano. Efetuar a orientação dos trabalhos, dando apoio e acompanhamento de forma a cumprir esse plano de atividades.

Cláusula 5ª

1. A Câmara Municipal de Ponte de Lima, em contrapartida da atividade desenvolvida pela equipa de Sapadores Florestais, apoiará o seu funcionamento comparticipando nas respetivas despesas, nomeadamente nos vencimentos e respectivos encargos da Entidade Patronal, nos seguros de acidentes de trabalho e da viatura, nos combustíveis, na manutenção e reparação dos Equipamentos e da viatura e nos consumíveis necessários para o desenvolvimento dos trabalhos, com o montante anual de **33.500,00 €** (Trinta e três mil e quinhentos euros), pago em duas vezes sob a forma de adiantamento no início de cada semestre.

Cláusula 6ª

Os Sapadores Florestais deverão frequentar a formação específica relativa ao programa – Sapadores Florestais – ministrada pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, sempre que para tal sejam convocados.

Cláusula 7ª

A AFL em colaboração com a Câmara Municipal de Ponte de Lima, deve elaborar e apresentar um relatório anual sobre a atividade ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, até ao dia 31 de Março do ano seguinte àquele a que respeita o relatório.

Cláusula 8ª

O presente protocolo tem a duração de doze meses, com efeitos a partir de **22 de Julho de 2020**, renovável automaticamente por mais uma vez, caso não haja denúncia de qualquer das partes com sessenta dias de antecedência.

___ Este protocolo é assinado em duplicado, ficando um dos exemplares para o primeiro outorgante e outro para o segundo outorgante. _____

Ponte de Lima, 6 de Fev. de 2020.

Pelo Município de Ponte de Lima,
O Presidente da Câmara Municipal


/Victor Mendes, Eng.º/

Pela Associação Florestal do Lima,

O Presidente da Direção


/José Carlos Ribas Gonçalves/

O Tesoureiro da Direção


/José Manuel Maia Fernandes/



DELIBERAÇÃO

4.16 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E A ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DO LIMA – EQUIPA DE SAPADORES FLORESTAIS SF 18-111 – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o protocolo de Cooperação entre o Município de Ponte de Lima e a Associação Florestal do Lima – Equipa de Sapadores Florestais SF 18-111.

Reunião de Câmara Municipal de 13 de janeiro de 2020.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



Sofia Velho/Dra.